



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Nota Técnica 01/2021-SMS

Assunto: Encaminha orientações de sobras de uso da vacina adsorvida covid-19 Sinovac/Butantan e da vacina covid-19 AstraZeneca/Fiocruz ao Coordenador Municipal de Imunização.

- 1- Pode ocorrer divergência de volume declarado e número de doses presentes nos frascos das vacinas Sinovac/Butantan e Aztrazeneca/Fiocruz, na apresentação de frasco/ampola multidose, com 10 doses de 0,5 ml, totalizando 5,0ml. Pode conter volume em excesso, a fim de permitir a retirada e a administração do volume total de doses declaradas, sendo o recomendado a aplicação apenas se exceder o quantitativo necessário para aplicação, que é de 0,5 ml. Sendo assim, em caso de sobras de vacina por volume excedente ao final do frasco, não sendo possível aplicar no mesmo grupo vigente para a aplicação do imunobiológico, o próximo grupo definido pela ordem de prioridade dos Planos Municipal/Estadual de vacinação será contemplado, bem como conforme orientação da Coordenação de Imunização da Regional de Saúde;
- 2- Os Fracos multidoses apresentam data de validade depois de aberto, sendo assim, no caso de sobra de dose ao término do expediente, não havendo pessoas a vacinar do grupo vigente, a vacina será imediatamente destinada a pessoa do próximo grupo a ser contemplado, para não haver perda de dose e conforme orientação da Coordenação de Imunização da Regional de Saúde;
- 3- Se houver sobra nas doses recebidas para um determinado grupo prioritário, devido a discordância do número de pessoas a serem vacinadas e o número de doses recebidas, o próximo grupo definido pelo Plano Municipal/Estadual de vacinação será contemplado pelas doses;
- 4- Se no momento da segunda dose, houver sobra de doses devido óbito do vacinado com a primeira dose ou mudança de município/estado vacinado com a primeira dose, essa dose será imediatamente aplicada como primeira dose em pessoas do próximo grupo a ser contemplado ou em algum morador que tenha chegado no município sem receber anteriormente e que faça parte do grupo contemplado vigente;
- 5- Se houver sobra de doses devido recusa da pessoa do grupo vigente contemplado, a dose será imediatamente destinada a pessoa do grupo subsequente contemplado, segundo Plano Municipal/Estadual de vacinação e conforme orientação e liberação da Coordenação da Imunização da Regional de Saúde.